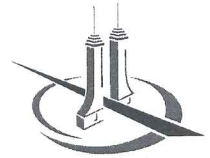




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000548-LEG 16/5-4/2020 12:59

Projeto de Lei n.º 056/2020-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 070 /2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 866.434,06.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 866.434,06**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

23.03 – Fundo Municipal de Cultura.

1339223056.192 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

33504300 – Subvenções Sociais (5118).

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.

VALOR: R\$ 443.000,00

33604500 – Subvenções Econômicas (5119).

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

VALOR: R\$ 250.000,00

(5120).
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

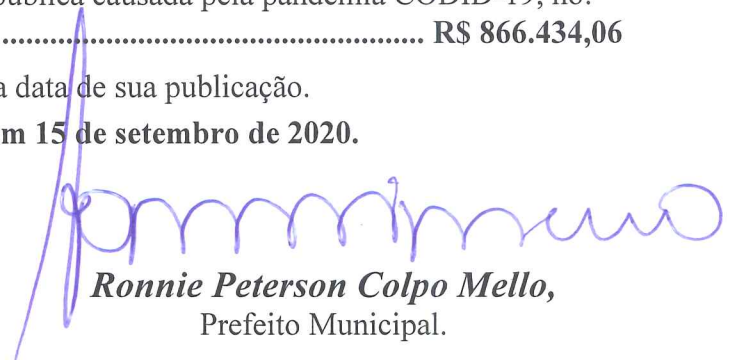
VALOR: R\$ 173.434,06

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o aporte financeiro a realizar-se conforme valores a serem repassados pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” para ações emergenciais de socorro ao setor cultural em decorrência da calamidade pública causada pela pandemia CODID-19, no:

VALOR: R\$ 866.434,06

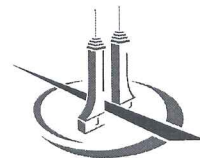
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Handwritten signature in blue ink.

Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 070/2020** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento, vigente, no valor de R\$ 866.434,06**”.

Esta abertura de crédito especial tem por objeto alocar recursos em rubricas do **Fundo Municipal de Cultura**, na Funcional de Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura, nas Categorias Econômicas de: Subvenções Sociais (5118), Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural; de Subvenções Econômicas (5119), Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural; e, de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (5120), Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o aporte financeiro, a realizar-se, conforme valores a serem repassados pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” para ações emergenciais de socorro ao setor cultural em decorrência da calamidade pública causada pela pandemia COVID-19.

Seguem, em anexo, documentos para melhor análise.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares e considerando tratar-se de recursos de aplicação imediata, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,



Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.